

CONTRATO Nº 147/2023-MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº **00.366.257/0001-61**, Rodovia VRS 814, 381 - Lagoa Bela - Flores da Cunha, Rio Grande do Sul – Cep: 95270-000, e-mail contato@caderode.com.br e caderode@sistemasrjb.com.br, Telefone: (21) 3048-0268 / (21) 9 9266-0641, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **SERGIO ALUIZIO GUIMARAES DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. O presente Contrato decorre da **Adesão nº: 003/2023-MP/PA (Gedoc nº 144872/2023) à Ata de Registro de Preços nº 001/2022-Marinha do Brasil/Diretoria de Portos e Costas, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2022- Marinha do Brasil/Diretoria de Portos e Costas (Processo 63012.002855/2022-70)**, e tem como fundamento a Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 991/2020 e na Resolução nº 017/2021-CPJ, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.
- 1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de mobiliários padronizados, para atender às necessidades do Escritório de Representação do MPPA em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, anexo do Edital.
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR	VALOR
32	Cadeira giratória operacional espaldar médio estofada com braços reguláveis para Recepção, Sala de Apoio e Gabinete 02 CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO ESTOFADA COM BRAÇOS REGULÁVEL. Encosto: Chassi interno injetado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) e fibra de vidro; com insertos metálicos, ranhuras estruturais, buchas metálicas insertadas para fixação de lâmina do encosto que proporcionam resistência ao conjunto, como também a abrasão e produtos químicos. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, resistência a propagação de rasgo, tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 e 55 Kg/m ³ , de acordo com norma NBR8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/17 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De	06	1.294,00	7.764,00

	<p>fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de clic. Largura mínima de 430 mm e altura mínima de 480 mm. Suporte do Encosto: Suporte fixo fabricado em chapa de aço estampada com 6,35mm de espessura, com nervura estrutural que confere alta resistência mecânica, fixado ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira e não ao assento. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Assento: Chassi interno confeccionado em compensado anatômico multilaminado moldado a quente, com pressão de 10Kgf/cm², com espessura média de 15 mm, possui superfícies em formato côncavo com porca garras embutidas M6 com alta resistência mecânica para fixação de mecanismo e braços. Possui também numa das superfícies côncavo, madeira em MDP servindo de apoio und 06 entre o chassi e a espuma do assento em formato de "C" medindo 120 x 190 mm x 25 mm de espessura. Espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 e 55 Kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade mínima de 470 mm e largura mínima de 490 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos atarraxantes em cavidades apropriadas diretamente no chassi. Revestimento em tecido 100% poliéster com peso 254g (+/-5%) por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível de acordo com norma ABNT, ou vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão). Mecanismo em chapa de aço estampada de 3 mm; mecanismo robusto para cadeiras operativas, com inúmeras regulagens e conforto ao usuário. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 4 mm. Inclinação convencional; controle com duas alavancas, uma para ajuste de altura do assento e outra para o movimento sincronizado da inclinação do assento e do encosto (para cada grau que o assento reclina, o encosto inclina dois graus); com sistema relax ao longo do curso de inclinação dotado tipo back system. Manipulo ergonômico frontal, com ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de inclinação de assento e encosto, adaptando a tensão do movimento aos biótipos dos usuários. Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso; fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao</p>			
--	--	--	--	--

<p>desgaste, calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm; regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4; fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Aro: apoiapés metálico com diâmetro de 540 mm, produzido em aço tubular mecânico com diâmetro de 19,05 mm e espessura de 1,06 mm, soldado a 03 hastes metálicas em chapa de aço 1010/1020 com espessura de 6,35 mm, tubo central com diâmetro externo de 63 mm e espessura de 2 mm, o mesmo preparado com rosca; bucha metálica internamente em polipropileno, com sistema de ajuste de altura através de manipulador lateral. Base giratória com estrutura arcada de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contenção, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodizio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodizio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares. Apoia-Braços com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos, regulagem vertical com curso de 90 mm e 10 (dez) posições de ajuste. Medidas externas aproximadas de 255 x 70 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência,</p>			
---	--	--	--

	acabamento e qualidade; recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micras e tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Marca: Caderode			
35	Cadeira Giratória, espaldar alto com braços para sala do Gabinete 01 e 02 CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS. Assento e encosto independentes, porém, em formato monobloco e apoio de cabeça incorporado ao encosto. Encosto espaldar alto em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm ² , espessura mínima de 12 mm; contracapa em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, com aplicação de espuma laminada com densidade entre 18/23 kg/ m ³ , 50 mm de espessura, revestida com curvin. Dimensões mínimas: Largura 500 mm. Altura 740 mm, considerando o apoio de cabeça integrado ao encosto; interligado a assento por chapa em forma de "L", em aço com 100 mm de largura e 6,35 mm de espessura, na cor preta. Assento em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm ² , espessura mínima de 12 mm; contracapa em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, com aplicação de espuma laminada com densidade entre 45/55 kg/m ³ , 50 mm de espessura, revestida com curvin. Dimensões mínimas: Profundidade 420 mm. Largura 540 mm. und 02 Revestimento em tecido corvim com peso 450g/m ² , com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível com suporte têxtil de poliéster e algodão, e ondulações tipo sanfona no assento e encosto conferindo um ótimo design. Com costuras duplas no centro e laterais respectivamente. Braço com estrutura em formato anatômico, corpo de alumínio polido com espessura média de 4 mm, medindo 380 mm x 55 mm (CXL), fixados na estrutura do assento e encosto pore parafusos métricos; apóia-braço injetado em poliuretano integral-skin semirrígido, na parte superior da estrutura do braço, cor preta, medindo 280 x 55 mm. Mecanismo de inclinação com sistemas de regulagem de tensão e altura, conjugado através de manípulo regulador e alavanca localizada do lado direito; sistema de inclinação e regulagem de assento e encosto através do manípulo e alavanca reguladora localizado do lado esquerdo; reclinção sincronizada do assento e encosto, assento de -1° à -12° e reclinção do encosto de 0° à 20° ,com ajuste em 05 posições, sistema anti-impacto e regulagem de tensão por manípulo localizada na lateral esquerda do assento; regulagem de altura por alavanca localizada na lateral direita do assento. Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás, com 100mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada com precisão de 0,03mm, em conformidade	02	3.398,00	6.796,00

	<p>com a norma EM 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida; movimento de giro da coluna sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; acoplamento ao mecanismo e a base cone morse, confere facilidade para montagem e eventuais de manutenção; capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado. Base giratória com cinco patas, diâmetro de 700 mm, injetada em alumínio com acabamento polido; elevada resistência mecânica, a abrasão e produtos químicos; sistema preciso de acoplamento a coluna central por cone morse, confere facilidade na montagem e eventual manutenção; alojamento para rodízios que dispensam uso de buchas para fixação dos rodízios. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares.</p> <p>Marca: Caderode</p>			
36	<p>Cadeira giratória, espaldar médio com braços para sala de Reunião CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS. Encosto espaldar alto em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², espessura mínima de 12 mm; contracapa em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, com aplicação de espuma laminada com densidade entre 18/23 kg/m³, 50 mm de espessura, revestida com curvin. Dimensões mínimas: Largura 500 mm. Altura 520 mm; interligado a assento por chapa em forma de “L”, em aço com 100 mm de largura 6,35 mm de espessura, na cor preta. Assento em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², espessura mínima de 12 mm; contracapa em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, com aplicação de espuma laminada com densidade entre 45/55 kg/m³, 50 mm de espessura, revestida com curvin. Dimensões mínimas: Profundidade 420 mm. Largura 540 mm. Revestimento em tecido corvim com peso 450g/m², com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade auto extingüível com suporte têxtil de poliéster e algodão, e ondulações tipo sanfona no assento e encosto conferindo um ótimo design. Com costuras duplas no centro e laterais respectivamente. Braço com estrutura em formato anatômico, corpo de</p>	12	3.288,00	39.456,00

	<p>alumínio polido com espessura média de 4 mm, medindo 380 mm x 55 mm (CXL), fixados na estrutura do assento e encosto por parafusos métricos; apóia-braço injetado em poliuretano integral-skin semirrígido, na parte superior da estrutura do braço, cor preta, medindo 280 x 55 mm. Mecanismo de inclinação com sistemas de regulagem de tensão e altura, conjugado através de manípulo regulador e alavanca localizada do lado direito; sistema de inclinação e regulagem de assento e encosto através do manípulo e alavanca reguladora localizado do lado esquerdo; reclinção sincronizada do assento e encosto, assento de -1° à -12° e reclinção do encosto de 0° à 20° ,com ajuste em 05 posições, sistema anti-impacto e regulagem de tensão por manípulo localizada na lateral esquerda do assento; regulagem de altura por alavanca localizada na lateral direita do assento. Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás, com 100mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada com precisão de 0,03mm, em conformidade com a norma EM 16955 classe 4, fixados ao tubo central und 12 através de porca rápida; movimento de giro da coluna sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; acoplamento ao mecanismo e a base cone morse, confere facilidade para montagem e eventuais de manutenção; capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado. Base giratória com cinco patas, diâmetro de 700 mm, injetada em alumínio com acabamento polido; elevada resistência mecânica, a abrasão e produtos químicos; sistema preciso de acoplamento a coluna central por cone morse, confere facilidade na montagem e eventual manutenção; alojamento para rodízios que dispensam uso de buchas para fixação dos rodízios. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares.</p> <p>Marca: Caderode</p>			
40	<p>Sofá de um lugar com braço para Recepção e Lobby. SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇO. Estrutura do encosto em mdf de 6 mm de espessura, com superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200</p>	04	5.034,50	20.138,00

	<p>mm, densidade entre 28/33 kg/m³, dimensões mínimas: altura 370 mm, largura 700 mm. Assento em mdp de 15 mm de espessura, com superfície estofada com espuma laminada de 700 x 700 mm, espessura média de 120 mm e densidade entre 28/33 kg/m³, caixa com quadro em mdp de 18 mm de espessura, altura de 220 mm, dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço 14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto; braços em mdp de 25 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade entre 28/33 kg/m³. Estrutura de sustentação em aço inox polido, perfil quadrado com 15 x 15 mm e 1,5 mm de espessura, cortados em 45°, junção em solda inox, sem respingos e bolhas e acabamento polido, sapatas cromadas, base em náilon com regulagem de altura para nivelamento. Caixa, und 4 assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura em inox. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preta, 450gr/m², com suporte têxtil de poliéster e algodão, com costuras laterais. Dimensões mínimas: altura total 820 mm, largura total 1060 mm, altura do assento ao chão 450mm, profundidade total 700 mm, extensão vertical do encosto 370 mm, largura do assento 700mm, profundidade do assento 500 mm, largura do encosto 700 mm.</p> <p>Marca: Caderode</p>			
41	<p>Sofá de dois lugares para Recepção e Lobby. SOFÁ 2 LUGARES COM BRAÇO. Estrutura do encosto em mdf de 6 mm de espessura, com superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200 mm, densidade entre 28/33 kg/m³, dimensões mínimas: altura 370 mm, largura 700 mm. Assento em mdp de 15 mm de espessura, com superfície estofada com espuma laminada de 700 x 700 mm, espessura média de 120 mm e densidade entre 28/33 kg/m³, caixa com quadro em mdp de 18 mm de espessura, altura de 220 mm, dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço 14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto; braços em mdp de 25 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade entre 28/33 kg/m³. Estrutura de sustentação em aço inox polido, perfil quadrado com 15 x 15 mm e 1,5 mm de espessura, cortados em 45°, junção em solda inox, sem respingos e bolhas e acabamento polido, sapatas cromadas, base em náilon com regulagem de altura para nivelamento. Caixa, assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura em inox. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preta, 450gr/m², com suporte têxtil de poliéster e algodão, com costuras laterais. Dimensões mínimas: altura total 820 mm, largura total 1760 mm, altura do assento ao chão 450mm, profundidade total 700 mm, extensão vertical do encosto 370 mm, largura do assento 700mm, profundidade do assento 500 mm, largura do encosto</p>	05	7.250,50	36.252,50

	700 mm. Documentação técnica a ser apresentada, sob pena desclassificação: 1. Apresentar declaração de Garantia de 5 anos e assistência técnica “in loco” em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante. 2. Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT und 5 15164 – SOFÁS, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante. 3. Apresentar Licença de Operação em nome do Fabricante, emitido por Órgão ambiental competente da sede do fabricante. 4. Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada consta dentro do prazo de validade, em nome do fabricante. 5. Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, Marca: Caderode			
43	Sofanete de um lugar para Gabinete 01 (sala do Procurador Geral). SOFANETE 1 LUGAR. Estrutura interna do estofado em requadro em tubo de aço quadrado de 25 x 25mm e 0,9mm de espessura, recordados a 45º e chapa dobrada de 2,65 mm de espessura, unidos por solda mig, formando base de sustentação ao assento e encosto, superfície do assento e encosto em espuma de poliuretano flexível injetada, com densidade entre 28/33 kg/m ³ , moldada anatomicamente, com espessura média de 100 mm, base de 4 pés e travessa de ligação na parte posterior do assento e encosto, em tubo redondo de 31,75 mm e 1,20mm de espessura, fixados por parafusos métricos e acabamento em polipropileno; estrutura lateral em tubo elíptico 30 x 60 mm e 1,90 mm de espessura, curvado pneumaticamente, fixado ao assento e encosto por parafusos; apoia braço lateral em tubo elíptico 20 x 45 mm e 1,50 mm de espessura, moldado anatomicamente e unidos por solda mig, superfície do apoia braço em poliuretano flexível semirrigido para maior conforto, acabamento cromado de alta qualidade. Dimensões mínimas: extensão vertical do encosto 430mm, largura do encosto 540mm, largura do assento 540 mm, profundidade do assento 440 mm, largura total 700 mm, altura total 760 mm e profundidade total 700mm. Marca: Caderode	02	2.498,09	4.996,18

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.402,68 (cento e quinze mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **MPPA**, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 01500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os itens dos grupos I ao IV e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens do grupo V, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito **no Banco do Brasil (001) Ag: 3412-6 C/C: 2794-4**.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
 - V = Valor contratual a ser reajustado;
 - I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 9.2.2. seguro-garantia;
 - 9.2.3. fiança bancária.
- 9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5

- (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.5. A entrega dos bens, contados da solicitação do setor de material, em remessa única, no seguinte endereço **SHS – Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 303, 3º pavimento, Complexo 21, Brasília-DF, CEP 70.316-000.**
- 10.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 10.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.
- 10.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.3.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 12.3.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**
- 13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2. **Multa:**
- 13.2.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “13.2.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo.

- 13.3.1. As sanções previstas nos subitens “17.2.1.”, “17.2.3.”, “17,2.4” e “17.2.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 07 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 2.